



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

ANTEPROJETO DE LEI N° 116 /2018.

Recebido em

30/08/18
PC

Protocolo

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 3.800/2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos da Lei Municipal n.º 3.800/2014, de 31/03/2004, no que se refere à referência salarial do cargo de Telefonista, conforme segue:

Anexo I - Estrutura de Cargos

GRUPO OPERACIONAL - GOP				
CARGO	NÍVEL	CLASSE	FUNÇÃO/ATIVIDADE	REQUISITOS DO CARGO
TELEFONISTA	I	E15	• Executar atividades de realização e controle de ligações telefônicas; • Demais atividades correlatas.	FORMAÇÃO: Ensino Fundamental Completo. CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
	II	E17		
	III	E19		
	IV	E21		

Art. 2º. Fica alterado o Anexo V – Estrutura de Funções Gratificadas da Lei Municipal n.º 3.800/2014, de 31/03/2004, no que se refere ao número de vagas da Função de Supervisor de Serviço, conforme segue:

Funções de Chefia, Coordenação e Supervisão

Função	Número atual de vagas	Número de vagas acrescidas	Número total de vagas
Supervisor de Serviço	80	01	81

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 20 de agosto de 2018.

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.



MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Nobres Vereadores.

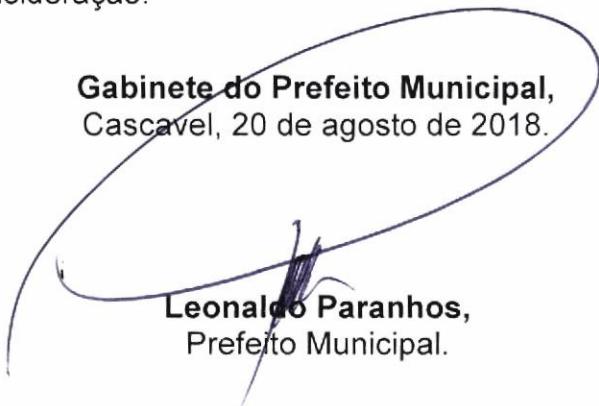
Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal, o Anexo ao Anteprojeto de Lei que “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 3.800/2004.”

O presente anteprojeto de lei foi elaborado a fim de alterar classe salarial do cargo Telefonista. Tal alteração tem como objetivo a adequação e realinhamento dos vencimentos da estrutura de cargos do Município, reconhecendo e valorizando os ocupantes deste cargo, além de atender a antigos anseios destes servidores, corrigindo algumas distorções ocorridas desde a criação e implantação do Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do funcionalismo público em vista dos valores salariais praticados no mercado de trabalho, o que por vezes, vem ocasionando ao Município a perda de grandes profissionais para outros centros.

Ainda, a fim de aperfeiçoar os serviços prestados pelas telefonistas que fazem o atendimento da linha principal do Município, faz-se necessário um Supervisor para acompanhar as atividades, orientando para o atendimento ágil, com qualidade e, sobretudo, humanizado. Além disso, o Supervisor de Serviço será responsável por organizar as rotinas, elaborar relatórios, estatísticas e estudos de sua área, e acompanhar o desempenho de sua equipe.

Essa é, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 20 de agosto de 2018.


Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
GUGU BUENO
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – PR.



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Anteprojeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a alteração salarial na tabela de vencimentos do cargo de telefonista para 21 servidores, com percentual de alteração de 29,20% (vinte e nove vírgula vinte por cento), no vencimento desses servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cascavel, possui adequação orçamentária de acordo com a Lei Orçamentária Anual para 2018 e tem compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

"ALTERAÇÃO SALARIAL DO CARGO DE TELEFONISTA EM 29,20% NO VENCIMENTO" A PARTIR DE 01/09/2018.

	2018	2019	2020
Custo Atual da Folha	289.258,33	751.069,55	799.449,51
Custo incluindo a reposição salarial	345.409,46	919.665,55	978.313,06
Impacto Orçamentário	56.151,13	168.596,00	178.863,55

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 27 de agosto de 2018.


Leonaldo Parahos da Silva
Prefeito Municipal